

Código:	
Publicação:	30/09/2021
Atualização:	30/06/2024
Versão:	2 ^a

Aplicável a:

Grupo(s):				
(X) Toda a Organização (não preencher as demais)				
() Administração Fiduciária	() Custódia & Cadastro	() Controladoria		
() Compliance	() Riscos Quantitativos	() Riscos Qualitativos		
() Distribuição	() Tecnologia	() Jurídico		
() Ouvidoria	() IP – Instituição de Pagamento	() Outros		
Segmento(s): (Caso seja aplicado a uma unidade específica e/ou complementar a estrutura acima)				
()				

Registro das Alterações:

Versão	Item	Descrição resumida da alteração	Motivo	Data
2ª	Diversos	Formatação padrão	Formatação	30/06/2024

Aprovadores:

Data	Aprovador
16/07/2024	32ºComitê de Compliance e Riscos

Responsável: Compliance Página 1 de 21



Código:	
Publicação:	30/09/2021
Atualização:	30/06/2024
Versão:	2 ^a

ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA NA REMUNERAÇÃO DOS DISTRIBUIDORES

Introdução

A presente Política de Transparência na Remuneração pela Distribuição ("Política") da ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. ("ID CTVM") tem por objetivo descrever as regras e procedimentos para a transparência na remuneração recebida, direta ou indiretamente, pela ID CTVM, quando da distribuição de produtos de investimento, em atendimento às Regras e Procedimentos para Transparência na Remuneração dos Distribuidores nº 6, de 14 de julho de 2021, editado pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais ("ANBIMA").

A Presente Política ficará disponível para consulta no website da ID CTVM e será atualizada, no mínimo, a cada 24 (vinte e quatro) meses ou, ainda, sempre que necessário, a instituição. Paralelamente, a instituição recomenda, a todos os seus clientes, o acompanhamento do Portal de Educação Financeiro da ANBIMA, disponível para acesso no seguinte link: https://comoinvestir.anbima.com.br/.

Aspectos Gerais

A ID CTVM é uma corretora de títulos e valores mobiliários autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil ("BACEN") e credenciada perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") e a ANBIMA na categoria "Administrador Fiduciário", atuando principalmente na administração de fundos de investimento, além de prestar os serviços de: (i) custódia; (ii) controladoria de ativos e passivos; (iii) representação de investidor não residente; e (iv) escrituração.

A ID CTVM realiza apenas a distribuição das cotas dos fundos sob sua administração ("Fundos"), conforme permissão concedida pelo art. 33 da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021 ("Resolução CVM 21"), tendo como foco clientes pessoas físicas ou jurídicas, caracterizados como investidores qualificados, localizadas no território nacional ou internacional e fundos de investimentos.

Ademais, sem prejuízo do disposto abaixo, os critérios adotados pela ID CTVM na escolha dos Fundos a serem distribuídos estão amplamente amparados pela avaliação das necessidades e perspectivas de seus clientes (perfil de risco do cliente), conforme procedimentos previstos em

Responsável: Compliance Página 2 de 21



Código:	
Publicação:	30/09/2021
Atualização:	30/06/2024
Versão:	<u>2</u> a

seu Manual Operacional de Distribuição e Política de Suitability.

Forma de Remuneração pela Distribuição de Produtos de Investimentos

A ID CTVM destaca que pode realizar a cobrança de remuneração pela atividade de distribuição dos Fundos sob sua administração, por intermédio de taxa de distribuição e/ou percentual da taxa de administração e/ou taxa de performance do Fundo, sendo que tal cobrança ocorre a depender do Fundo, em conformidade com as sempre as regras necessárias de disclosure previstas na regulamentação e autorregulação. A ID CTVM ressalta, ainda, que a remuneração dos colaboradores internos atuantes na distribuição dos Fundos não está relacionada aos produtos distribuídos, não havendo, portanto, eventuais incentivos para a recomendação de Fundos específicos.

Potenciais Conflitos de Interesse e Mitigadores

Tendo em vista que a ID CTVM realiza a cobrança de remuneração pela atividade de distribuição, sendo que esta acontece tão somente em relação aos fundos sob sua administração, reconhece-se a possibilidade de identificação de eventual conflito de interesses entre produtos distribuídos na medida em que poderá existir remuneração diversa entre estes. Neste sentido, destaca-se que a ID CTVM mitiga tal conflito exatamente pela técnica, integridade e comprometimento dos seus colaboradores, que realizam a escolha, sempre no melhor interesse do cliente, dos produtos distribuídos, em respeito aos procedimentos de Suitability. Desta forma, a equipe da ID CTVM, responsável pela distribuição de Fundos, está sempre amparada pela avaliação das necessidades e perspectivas de seus clientes, de forma individualizada e de acordo com o perfil de risco do cliente., explicitando o compromisso de transparência e integridade da ID CTVM, reduzindo, significativamente, qualquer risco de conflito de interesses. Adicionalmente ao acima disposto, também se considera como mitigador de qualquer potencial conflito, a eficaz estrutura de governança corporativa da ID CTVM, a qual conta com o estabelecimento de controles internos para evitar que quaisquer situações violem a regulamentação e autorregulação aplicável. Além disto, a instituição exige o treinamento inicial e periódico de reciclagem de seus colaboradores internos acerca de todas as regras, gerais e específicas a cada tipo de atividade prestada no mercado, abordando dentre outros temas, os procedimentos e diretrizes internas aplicáveis aos colaboradores envolvidos na atividade de distribuição, bem como as seguintes atividades frisando a melhoria em relação aos produtos de investimento distribuídos: (i) registro de pedidos de aplicação ou efetivação de subscrição, aquisição e/ou transferência de titularidade de Produtos de Investimento: (ii) fornecimento de informações periódicas nos termos das regulamentações em vigor, ou consolidação de carteiras de investimentos; (iii) revisão de documentos legais ou elaboração de boletins de subscrição, prospectos e outros documentos regulatórios obrigatórios; e (iv) controle de subscrições, aquisições ou transferência de titularidade de produtos de investimento Por fim, a ID CTVM declara não pertencer a qualquer grupo econômico e renova o seu comprometimento com o tratamento sempre transparente aos seus clientes e ao mercado como um todo

Responsável: Compliance Página 3 de 21